

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA **PERNAMBUCO**

1019/88

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Municí pio da Aliança para o exercício financeiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para exercício finançeiro de 1989, discriminado pelos anexos que integram Lei, estima a Receita em Cz\$ 2.415.000.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e quinze milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 2.365.000.000,00 (bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzados), destinando-se a importância de Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para RESER VA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificadas em anexos, e de acordo com o desdobramento a seguir :

1 -	- RECEITAS CORRENTES		CZ\$	2.174.300.000,00
	Receita TributariaCZ\$	2.872.000,00		
	Receita Patrimonial"	2.130.000,00		
	Receita Industrial"	2.000.000,00		•
	Transferências Correntes "	2.164.798.000,00		
	Outras Receitas Correntes "	2.500.000,00		
2 -	RECEITAS DE CAPITAL		C Z \$	240.700.000,00
	Alienação de BensCZ\$	1.000.000,00		
	Transferências de Capital "	209.700.000,00		•
	Outras Receitas de Capital "	30.000.000,00		';
	тота 1		CZ\$	2.415.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as Unidades çamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o demonstrativo a seguir :

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS DE CAPITAL...." 885.150.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA PERNAMBUCO

2 -	DESPESAS POR ÓRGÃO	
	1 - PODER LEGISLATIVO	240,000,000,00
	2 - FODER EXECUTIVO"	61.500.000,00
	2.2 - DEFARTAMENTO ADMINISTRATIVO	81.960.000,00
	2,3 - DEFARTAMENTO DE FINANÇAS	101.652.000,00
	2.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA"	910.472.000,00
	2.5 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEN-ESTAR SOCIAL"	496.800.000,00
	2.6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO"	472.616.000,00
	T O T A L	2.365.000,000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal outoriza do a realizar :

- I Operações de Crédito por antecipação da Receita até o li mite de 25% (Vinte e cinco por cento) das Receitas Corren tes estimadas.
- II Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo com o art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em

Dr. José Frederico Poreira de Lira / = PREFEITO =